



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo

- Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 Fax (031) 3577/8393

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DECLARAÇÃO CONTÁBIL:



Declaro, para os fins referente ao **processo administrativo 39/2018, contratação direta 29/2018**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para **Contratação de revisão de 100.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante.**

Dotação Orçamentária: **0102 0103101012.003 339039**

Ficha 21

Sarzedo, 17 de Agosto de 2018.

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Assessora Contábil da Câmara



PARECER Nº _____ 2018.

INTERESSADO: Administração

ASSUNTO: Dispensa de licitação – serviço de revisão periódica do veículo Fiat Doblô, placa OXC 2026.

RELATÓRIO: Foi apresentado ao jurídico ofício nº 20/2018 do setor de frotas, solicitando contratação direta sobre a revisão periódica do veículo Fiat Doblô sendo a revisão de 100.000 mil km. de acordo com a especificação do manual.

Foram realizados 4 (Quatro) orçamentos em redes autorizadas sendo que o selecionado foi o da oficina autorizada Automax Comercial Ltda. no valor de R\$ 481,00.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO: Com efeito a revisão periódica do veículo se faz necessária até porque consta do manual com serviços ali correspondentes.

Assim, de acordo com a Lei geral de Licitações estamos diante de uma hipótese de dispensa de licitação, notadamente em razão do preço / custo do serviço orçado em R\$ 481,00, estando portando dentro do limite de dispensa previsto na Lei 8.666/93, art. 24. II.

Para realização do serviço a câmara dispõe de recursos em obediência ao art. 7º, § 2º, III c/c art. 14 da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO: Assim, constata-se se o caso hipótese legal de dispensa de licitação podendo serviço ser executado.

É o parecer.

Sarzedo, 10 de agosto 2018.

Leonardo Rabelo Goyas

OAB/MG 106.565



PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo nº 39/2018
Contratação Direta nº 29/2018

A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **processo administrativo nº 39/2018**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 29/2018**, tendo como objeto **Contratação de revisão de 100.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante.**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 39/2018**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

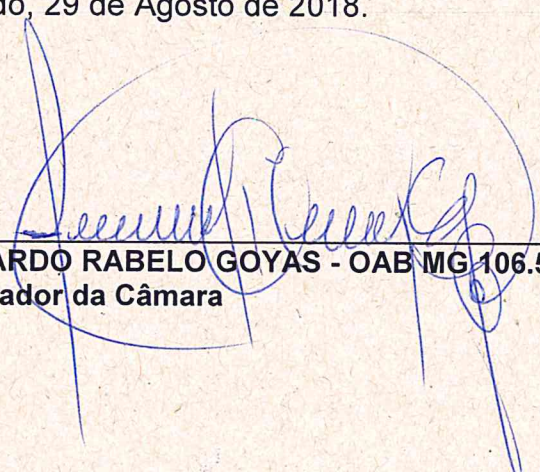
“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um Reais)** à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida contratação direta, através do Processo Administrativo nº 39/2018.

Sarzedo, 29 de Agosto de 2018.



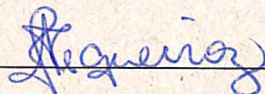
LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565
Procurador da Câmara



COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para **Contratação de revisão de 100.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante**, conforme **Processo Administrativo 39/2018**, da **Contratação Direta 29/2018**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a compra.

Sarzedo, 29 de Agosto de 2018.



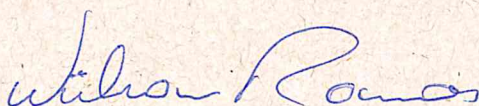
JOYCE DA PENHA QUEIROZ
Presidente de Compras e Licitações



RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar contratação Direta, para **Contratação de revisão de 100.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante, conforme Processo Administrativo 39/2018 de CONTRATAÇÃO DIRETA 29/2018**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um Reais)**.

Sarzedo, 29 de Agosto de 2018.



WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal



PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Wilson Ramos de Jesus, torna público despacho de **Contratação de revisão de 100.000 km do veículo FIAT Doblo da câmara de Sarzedo, conforme manual do fabricante, conforme Processo Administrativo 39/2018**, com a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**, no valor de **R\$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um Reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 29/08/2018.

